



PORTARIA Nº 221/2023

Nomeia os membros para compor a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Lacerda-MT

UILSON JOSÉ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O art. 189 e 205 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre de transporte aos educandos, bem como preconiza o direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município, inclusive aos alunos da rede pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e membros para compor a Comissão do Transporte Escolar do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

I – 01 (um) representante dos estudantes/alunos;

KHALIL SANTOS BRAGA ARAÚJO, CPF: 084.088.031-66 – TITULAR

VITOR LEO LOPES DE MEDEIROS, CPF: 703.708.671-14 - SUPLENTE

II – 01 (um) representante de Pais de estudantes/alunos;

VALDIR LIMA BEZERRA, CPF: 852.774.871-15 – TITULAR

ADEMIR CRISTOVÃO DOS SANTOS, CPF: 420.357.081-68 - SUPLENTE

III – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica;

SONIA BATISTA BASTO MARTINS, CPF: 633.984.941-53 – TITULAR

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, CPF: 010.464.041-30 - SUPLENTE



IV – 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal;
MIRIAN ESPÍNDULA PEIXINHO RIBEIRO, CPF: 936.394.221-04 –
TITULAR
ROSY MEIRE ARANDA NONATO, CPF 581.847.401-15 - SUPLENTE

V – 01 (um) representante dos Professores da rede estadual;
ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA, CPF: 496.289.841-87 – TITULAR
JOSÉ RENATO FERREIRA BINAS, CPF: 062.010.638-70 - SUPLENTE

VI – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
ADRIANO VIEIRA, CPF: 881.922.881-53 – TITULAR
MARLUCIA LOPES SALES POQUIVIQUI, CPF: 496.257.301-25 –
SUPLENTE

VII – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 781.681.201-91 – TITULAR
CLAILTON PEREIRA NEVES, CPF: 987.494.121-91 - SUPLENTE

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, 19 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA